

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI001-2017

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 9h do dia 26 de janeiro de 2017, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, a referida comissão estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI001-2017, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de placas de sinalização de trânsito com haste, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação. A fase de lances dar-se-á logo após a digitação das propostas. Os interessados poderão retirar o Edital no *site* www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 13 de janeiro de 2017.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMI001-2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ibirubá - RS, com sede na Rua Tiradentes, 700, Centro, Ibirubá - RS, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial - SRP, do tipo menor preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 3.368/2009 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço supracitado.

1 - DO PROCESSO

1.1 - Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do Orçamento Programa Anual do Município, aprovado para o exercício financeiro, conforme Lei Municipal, cuja classificação funcional programática e categoria econômica são: Atividade 2096 - Rubrica: 339030.00000000. Os empenhos serão realizados de acordo com as quantidades solicitadas ao fornecedor no decorrer da vigência da ata de registro de preços.

2 - DO OBJETO

2.1 - É objeto desta licitação o Registro de Preços para Aquisição de placas de sinalização de trânsito com haste, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação, em observância com o disposto no presente Edital, Contrato e nos Elementos Técnicos, que passam a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos.

2.2 - Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações de marcas diferentes, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10(dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

2.3 - É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial Municipal, através do *site* www.diariomunicipal.com.br/famurs ou www.ibiruba.rs.gov.br para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 26 de janeiro de 2017, às 09 horas (nove horas) (Horário de Brasília), na Sala de Reuniões da CPL, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao(a) Pregoeiro(a), bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital (Anexo II).

3.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao(a) Pregoeiro(a), a partir de 30 (trinta) minutos antes do horário especificado no item anterior.

3.3 - Será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal ou por terceiros, a fim de se assegurar a participação na licitação, exceto participar da fase de lances verbais.

3.4 - Para desistência de recurso administrativo será permitido a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax símile, e-mail ou por terceiros.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para

credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, a partir de 30(trinta) minutos antes do horário especificado no item 3.1.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

4.3 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Credenciamento:

5.1.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 5 deste edital, deverão apresentar, fora do envelope de habilitação, declaração, firmada por contador e representante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Anexo VI).

5.2. Habilitação

5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao item 5.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.3 deste edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, tendo assim sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação de forma regular.

5.2.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.2.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.3. Critério de desempate:

5.3.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5, deste edital.

5.3.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.3.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de (05) minutos, novo lance, inferior àquele considerado, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.3.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com

propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 5.3.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.3.5. O disposto nos itens 5.3.1 à 5.3.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências dos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital).

5.3.6. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREGÃO PRESENCIAL PMI001-2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

6.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e, de preferência, também por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

6.2.2.1 - É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.

6.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

6.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02 e apresentarão, **em separado, Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), o Credenciamento (Anexo III) e a Declaração de ME e EPPs (Anexo VI), quando for o caso.**

7.1.1 - Não serão aceitos protocolos de documentos com prazo de validade vencido, excetuados os previstos na Lei Complementar 123 (Microempresas).

7.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, deverão procurar o(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, no mínimo até

30(trinta) minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados fixos e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.1.3.1 - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

7.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90(noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

7.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL PMI001-2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.2.1 - Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Quanto aos itens 7.2.1 a 7.2.4, caso o licitante já tenha apresentado para o credenciamento, não é necessário apresentar no envelope de habilitação.

7.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos - Anexo V.

7.4 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos - Anexo VII.

7.6 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

7.6.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.6.3 - Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014;

7.6.4- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.6.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.6.6 - Alvará de Licença Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação;

7.7 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica, expedida com data não superior a trinta (30) dias de sua apresentação.

7.8 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação.

7.9 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.10 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2, 7.5 e 7.6, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº. 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral de Licitantes emitido até 24(Vinte e quatro) horas antes da abertura da Licitação, pela Prefeitura Municipal de Ibirubá - RS.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02 e apresentarão, em separado, Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação o Credenciamento e a Declaração de ME e EPPs, quando for o caso.

8.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3 - Serão abertos, pelo(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder à correção no valor global.

8.4 - No curso da Sessão, o(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10%(dez por cento) da de menor preço.

8.5 - Não havendo, pelo menos 03(três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03(três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Para oferta de lances, o(a) Pregoeiro(a) convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

8.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

8.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

8.11 - Caso não se realizem lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.12 - Após a etapa anterior, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.

8.13 - Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, o(a)

Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

8.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo(a) Pregoeiro(a).

8.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 02(duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), por intermédio de sua Equipe de Apoio, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

8.18 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação - CPL remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para adjudicação e homologação do objeto.

8.19 - Nessa Sessão, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

8.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo(a) Pregoeiro(a), atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº. 8.666/93.

9.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibirubá - RS, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24:00(vinte e quatro) horas. Em atendimento ao já estabelecido no edital, não serão aceitas impugnações enviadas por email ou Correios.

10.2 - Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br

10.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não

apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.4 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA.

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

11.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a entrega dos Bens, nos prazos do Anexo I, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

11.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a entregar o Bem, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

11.5 - Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.5.1- Multa de 3%(três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

11.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05(cinco) anos.

11.5.3 - A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela Prefeitura Municipal e pelos licitantes, em substituição ao Contrato. A Ata publicada no sítio www.ibiruba.rs.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.2 - A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento total do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição do mesmo, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12.3 - A Secretaria convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.4 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.5 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico – financeira.

12.6 - Será considerado preço de mercado os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria.

12.7 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.8 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico - financeira, serão publicados no Diário Oficial do Município.

13 - DO RECEBIMENTO:

13.1 - **Os objetos licitados deverão ser entregues em até 15 (dias) dias consecutivos, quando deles o Município tiver necessidade**, conforme determinação da Secretaria solicitante, em horários pré-determinados e com anuência do licitante.

13.2 - Todo e qualquer custo referente a transporte e entrega dos objetos é de única e exclusiva responsabilidade do vencedor do referido item.

13.3 - Verificada a não conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.4 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05%(cinco centésimos por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;
- c) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado para a aquisição, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02(dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias consecutivos da abertura de vistas ao processo.

14.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 14.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 14.1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

14.5 - A inexecução total ou parcial da entrega ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

14.6 - O Município poderá rescindir a aquisição, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste Edital, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- c) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste Edital;
- d) mais de 2(duas) advertências.

14.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindida a aquisição por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no

artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

15 - DAS OBRIGAÇÕES

15.1 - Do Município:

- 15.1.1. – Emitir Ordem de Fornecimento ou de Compras;
- 15.1.2. - Atestar nas notas fiscais na efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 15.1.3. - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 15.1.4. - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Edital;
- 15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 15.1.6. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

15.2 - Da Empresa Vencedora:

- 15.2.1. - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 15.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 15.2.3. Manter, durante a execução do Edital, as mesmas condições de habilitação;
- 15.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 15.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 15.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos Bens a que se refere a presente licitação, será realizado em até 10 (dez) dias de acordo com as entregas realizadas, através de depósito bancário, a partir do empenhamento da compra e, ainda, com a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas e processadas segundo a legislação e estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

16.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

16.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, Negativa Trabalhista e Unificada (União e INSS), porventura vencidas.

16.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.6 - No ato da entrega dos Bens, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Tesouraria.

16.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo(a)

Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

17.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

17.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL pelo *e-mail* licitacoes@ibiruba.rs.gov.br, nos dias úteis e no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

17.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou sua Equipe de Apoio, obedecida a legislação vigente.

17.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Ibirubá - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.11 - Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo V – Modelo de Declaração atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

Anexo VI - Declaração de ME e EPPs;

Anexo VII - Declaração Expressa de Total Concordância com os Termos deste Edital e Anexos;

Anexo VIII – Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Termo de Registro de Preços.

Ibirubá - RS, 13 de janeiro de 2017.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL PMI001-2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	R\$ UNITÁRIO ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO
1	Placa de trânsito em chapa metálica, medindo 50cm x 50cm, espessura 1,95mm, pintada com fundo (verso), adesivação refletiva e furadas, com haste galvanizada de 2", de 3 metros, parede 1,95mm, tampa soldada, chumbador, furos e 2 parafusos porca e arruela galvanizados, com indicação de VELOCIDADE 40 KM.	Unidade	100	198,00	19.800,00
2	Placa de trânsito em chapa metálica, medindo 50cm x 50cm, espessura 1,95mm, pintada com fundo (verso), adesivação refletiva e furadas, com haste galvanizada de 2", de 3 metros, parede 1,95mm, tampa soldada, chumbador, furos e 2 parafusos porca e arruela galvanizados, com indicação de PARE.	Unidade	100	201,00	20.100,00
3	Duas placas de trânsito em chapa metálica, medindo 50cm x 20cm, pintada 2 faces em azul, por haste galvanizada, espessura 1,95mm, adesivação refletiva (4 adesivos) e furadas, com haste galvanizada de 2", de 3 metros, parede 1,95mm, tampa soldada, chumbador, furos e 4 parafusos, porca e arruela galvanizados, com indicação de NOMES DE RUA.	Unidade	100	235,00	23.500,00
4	Placa de trânsito em chapa metálica, medindo 50cm x 70cm, espessura 1,95mm, pintada com fundo (verso), frente na cor branca e furadas, com haste galvanizada de 2", de 3 metros, parede 1,95mm, tampa soldada, chumbador, furos e 2 parafusos com porca e arruela galvanizados.	Unidade	100	201,00	20.100,00
5	Placa de trânsito em chapa metálica, medindo 50cm x 50cm, espessura 1,95mm, pintada com fundo (verso), adesivação refletiva e furadas, com haste galvanizada de 2", de 3 metros, parede 1,95mm, tampa soldada, chumbador, furos e 2 parafusos porca e arruela galvanizados, com indicação de lombada local (50 LOCAL, 50 DE LOMBADA A 50 METROS e 20 DE LOMBADA A 100 METROS).	Unidade	120	198,00	23.760,00
6	Placa de trânsito em chapa metálica, medindo 50cm x 100cm, espessura 1,95mm, pintada com fundo (verso), frente na cor verde e furadas, com 2 hastes galvanizadas de 2", de 2 metros, parede 1,95mm, tampa soldada, chumbador, furos e 4 parafusos com porca e arruela galvanizados.	Unidade	70	321,00	22.470,00
	Observações: - As placas deverão ser entregues com as devidas furações em suas hastes e chapas; - As placas com indicação de VELOCIDADE 40 Km/h, PARE, e indicação de LOMBADA deverão estar montadas no ato da entrega; - As placas serão entregues parceladas conforme a necessidade do departamento de trânsito.	R\$ GLOBAL			129.730,00

IMAGENS MODELO

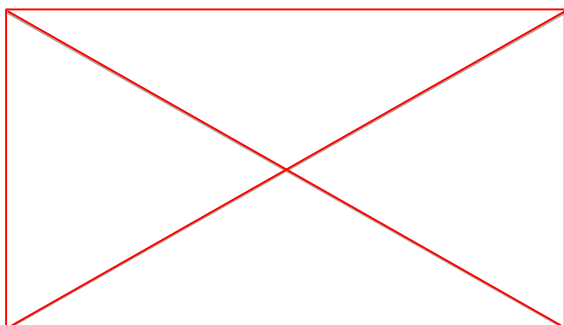
Item 1:



Item 2:

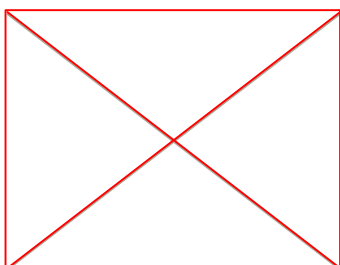


Item 3:



Observação: Se o nome da via for muito extenso ou não couber na placa poderão ser abreviados os nomes do meio, por exemplo: Rua Ibanês dos S. Pimentel.

Item 4:



Item 5:



Item 6:



OBSERVAÇÕES:

- O pagamento referente aos produtos fornecidos será efetuado da seguinte forma: parcela única em até 10(dez) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de **fornecimento dos produtos solicitados**, devidamente atestada pelo recebedor, sendo verificada também a regularidade fiscal do fornecedor.

- **Local de entrega: Prefeitura de Ibirubá / Departamento de Trânsito - Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá/RS.**

- **PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias consecutivos após a solicitação da Secretaria/Setor.**

Ibirubá - RS, 13 de janeiro de 2017.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL PMI001-2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(Nome _____ da
empresa).....,CNPJ
nº....., sediada na
(endereço), (Cidade/Estado), declara,
sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos
no presente Edital, do PREGÃO PRESENCIAL PMI001-2017, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Data:_____

Assinatura:_____

Nome do Declarante:_____

PREGÃO PRESENCIAL PMI001-2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita
no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____,
neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador
da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na
_____, inscrito no CPF sob o nº. _____,
detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes
para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da
cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº.
_____ com o fim específico de representar a outorgante perante
Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, no PREGÃO PRESENCIAL PMI001-2017, podendo
assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da
representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação
de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários
para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

PREGÃO PRESENCIAL PMI001-2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: ____ de _____ de ____

À

Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS

A/C: Sr(a). Pregoeiro(a)

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa....., com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

Validade da proposta: 60(sessenta) dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL PMI001-2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a).
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Ibirubá
Ibirubá-RS

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PMI001-2017.

Prezado(a) Senhor(a),

_____, _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREGÃO PRESENCIAL PMI001-2017
ANEXO VI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

<i>MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.</i>

_____(nome da empresa)_____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto
no item 5 do Edital de Pregão Presencial nº. PMI001-2017, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____de _____de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição
jurídica da empresa licitante.

PREGÃO PRESENCIAL PMI001-2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a).
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Ibirubá
Ibirubá-RS

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM
OS TERMOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Ref.: Pregão Presencial PMI001-2017.

Prezado(a) Senhor(a),

_____, _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREGÃO PRESENCIAL PMI001-2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata, publicada no sítio: www.ibiruba.rs.gov.br , terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

ANEXO IX

**PREGÃO PRESENCIAL PMI001-2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo _____ presente, _____ a _____ Empresa
_____, CNPJ _____,
estabelecida no endereço _____,
em _____, concorda plenamente com os Termos constantes da Ata de
Registro de Preços e edital, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PMI001-2017 - SRP.

Vigência: 12 meses.

.....(.....), de de

Assinatura